

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.608, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Determina a aplicação
de multas.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 27/09/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.982/2005, referente ao acidente com derramamento de óleo bunker na Baía de Guanabara, decorrente do abaloamento do navio Saga Mascot com o dique Almirante Guilhen, de responsabilidade do estaleiro ENAVI,

CONSIDERANDO informação da FEEMA que consta das fls. 07-verso do Processo nº E-07/200.982/2005,

CONSIDERANDO a Deliberação CECA/CLF nº 4.603, de 06/09/2005, publicada no Diário Oficial de 12/09/2005,

CONSIDERANDO que houve erro material no artigo 1º da citada deliberação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Tornar sem efeito o artigo 1º da Deliberação CECA/CLF nº 4.603/2005.

Art. 2º – Aplicar à empresa ORIZON MARÍTIMA LTDA. multa no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), por infringência ao artigo 96 c/c o art. 61 § 1º inciso IV da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 04/10/05